



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 16

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-07-2021

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 14 de julho de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	34.993.793,76
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	21.161.493,69
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	13.832.300,07
		Outras despesas de Capital	2.672,16
Total da Receita Efetiva	33.965.416,71	Total de Despesa Não Efetiva	3.121.461,46
Receita Corrente	28.571.714,86		
Receita Capital	5.385.313,60	Operações de Tesouraria	225.827,79
Reposições não abatidas aos pagamentos	8.388,25		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	49.285.595,66
Operações de Tesouraria	681.065,41	Operações Orçamentais	47.849.960,66
		Operações Tesouraria	1.435.635,00
Total...	34.646.482,12	Total...	38.341.083,01



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2020”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de julho de 2021, e considerando a importância da atividade da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a aprovação pelos seus Órgãos Sociais do Relatório de Atividades e Contas 2020, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do referido Relatório de Atividades e Contas 2020 da ANMP, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL PROMOVIDA PELA SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA CASA DO POVO DE CACIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2021/2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de julho de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

4. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º;

5. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

6. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que a Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Cacia se encontra registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações; a Associação referida desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação; a Associação apresentou candidatura ao Apoio à realização de Ação Pontual, juntando para o efeito os respetivos documentos, e a análise técnica à candidatura, realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro à Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Cacia, no montante total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a realização da ação pontual “Campeonato Concelhio de Columbofilia - 2021”, aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, anexa à proposta, e designar como gestor do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo a Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, Doutora Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE OVOS MOLES DE AVEIRO (APOMA)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, e considerando que:

1. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente na proteção da saúde, da cultura e do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

2. São competências das Câmaras Municipais, entre o mais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e (...) apoiar atividades de natureza social, cultural ou outra de interesse para o município (...), nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), da referida Lei;

3. O Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19 passou a assumir desde o início do mês de março de 2020, a primeira prioridade da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), com uma intervenção de iniciativa



própria e direta, com a cooperação a vários níveis com entidades públicas e privadas, e com a implementação de um conjunto de medidas de gestão da comunidade, dos equipamentos e espaços públicos, tendo sido elaborado e aprovado o Programa de Ação e de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE) da Câmara Municipal de Aveiro;

4. A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, aprovado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro de 11 de dezembro de 2020, e ratificado por deliberação de Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, em específico da Ação 7 “Apoio a outros Agentes Económicos”, na sua alínea d), assume o estabelecimento de um protocolo entre o Município de Aveiro e a Associação de Produtores de Ovos Moles de Aveiro (APOMA), para apoiar a divulgação, a aquisição e promoção dos Ovos Moles de Aveiro.

Considerando, finalmente, que a CMA se compromete, ressalvado o devido cabimento e o compromisso de despesa, na atribuição da comparticipação financeira, prevista no PAAASE 2021, no valor de 23.000,00€, até ao final do ano de 2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, a atribuição de apoio financeiro à Associação de Produtores de Ovos Moles de Aveiro (APOMA), no montante de 23.000,00€ (vinte e três mil euros), e aprovar a minuta do protocolo, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de junho de 2021, intitulado “AVEIRO SPRING CLASSIC”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial, através de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento desportivo “Aveiro Spring Classic”, a realizar no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 4 de julho de 2021, na plataforma horária das 08h00 às 16h00, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a iniciativa da empresa Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., entidade organizadora do referido evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de junho de 2021, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 11/2021, para a realização do evento desportivo “Aveiro Spring Classic”, no dia 4 de julho de 2021, na plataforma horária das 08h00 às 16h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento desportivo, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 28198/MGD/21, de 22 de junho de 2021, anexa ao Despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2021, intitulado “FILMAGENS DE LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de

promoção territorial, através de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca as “Filmagens de longa-metragem de ficção”, a realizar no Largo de Nossa Senhora das Febres e Antigo Cais de São Roque, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no período de 5 a 10 de julho de 2021, na plataforma horária das 15h00 às 02h00, e no período de 24 a 28 de julho de 2021, na plataforma horária das 18h00 às 05h00, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a iniciativa da empresa Bando à Parte, entidade organizadora da atividade lúdica e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2021, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 10/2021, para a realização de filmagens de longa-metragem de ficção – filme “A Pedra Espera dar Flor”, no período de 5 a 10 de julho de 2021, na plataforma horária das 15h00 às 02h00, e no período de 24 a 28 de julho de 2021, na plataforma horária das 18h00 às 05h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos atores e técnicos envolvidos na mobilização de equipamento cinematográfico, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 26047/MGD/21, de 22 de junho de 2021, anexa ao Despacho.

APOIO JURÍDICO

Nos termos e com os fundamentos constantes no Despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de julho de 2021, intitulado «CONTRATO DE “CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO COMPLEXO COM CREMATÓRIO E CASAS MORTUÁRIAS DE AVEIRO” - Aprovação nova minuta contratual», que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de julho de 2021, que, face às excepcionais e urgentes circunstâncias que caracterizam o processo, determinou: a) que a reclamação apresentada à minuta contratual seja aceite, nos termos do ponto I, da informação técnica n.º 204/DAJ/NOT/2021, de 1 de julho de 2021, anexa ao Despacho como Doc. 2, e com os fundamentos expressos na mesma; b) não aceitar as alterações propostas pelo adjudicatário, nos termos do ponto II da referida informação técnica e com os fundamentos exarados na mesma; c) aprovar a nova minuta do contrato de “Conceção, Construção e Concessão do Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro”, anexa ao Despacho como Doc.3, e d) que a minuta seja notificada ao adjudicatário, nos termos do ofício anexo ao Despacho como Doc.4.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto em coerência com a posição inicial sobre o projeto. Apesar de considerarem que a existência deste equipamento no município é importante, discordam quer da localização, quer do modelo de exploração.”



ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 014/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 15 de junho de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 017/DAG-C/06-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 29 de junho de 2021, que aprovou a 11.ª Alteração Orçamental de 2021.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A IRMANDADE DE SANTA JOANA PRINCESA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2021, e considerando que: o Município de Aveiro, a Direção Regional da Cultura do Centro e a Paróquia de Nossa Senhora da Glória estabeleceram um Protocolo de colaboração, datado de 13 de dezembro de 2018, ficando a Igreja das Carmelitas de Aveiro e seus anexos em Gestão Corrente do Município de Aveiro; este edifício está classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no Diário da República n.º 136, de 23 de junho de 1910, e como Zona Especial de Proteção pela Portaria publicada no Diário da República, II Série, n.º 11, de 13 de janeiro de 1961, atestando a sua importância maior no conjunto patrimonial relevante da cidade de Aveiro, sendo vontade do Município não apenas a sua conservação, mas também a sua valorização e disponibilização à fruição geral; a Paróquia da Glória, nos termos do Protocolo de colaboração supra referido, poderá usar o templo e sacristia para os seus fins, ficando afetos ao culto religioso; a Irmandade de Santa Joana Princesa, fundada em 1877, cujos estatutos determinam serem os irmãos, nomeados em reunião de assembleia, responsáveis pela preparação e organização das atividades religiosas, em coordenação com a Diocese de Aveiro, com o Museu de Aveiro / Santa Joana e com o Município de Aveiro, para a celebração e memória da Padroeira da Cidade e Diocese de Aveiro, Santa Joana Princesa, não possuindo uma sede onde possa desenvolver as suas atividades e acolher o aparato em uso nas procissões e demais cerimónias; a Irmandade de Santa Joana, através dos seus irmãos, em regime de voluntariado, se propõe assegurar a abertura do templo aos sábados e domingos, sacristia e núcleo museológico; considerando, igualmente, o interesse das partes na valorização, dinamização e abertura ao público da recém-reabilitada Igreja das Carmelitas, onde se encontra criado um Núcleo Museológico dedicado, foi deliberado, por unanimidade,

ratificar o Acordo de Colaboração celebrado a 13 de julho de 2021 entre a Câmara Municipal de Aveiro, a Paróquia de Nossa Senhora da Glória e a Irmandade de Santa Joana Princesa.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 15/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE AZULEJOS À CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 24 de junho de 2021, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; o Sr. Paulo Neves e a sua família manifestaram o interesse em doar ao Município de Aveiro os azulejos do interior da sua propriedade, localizada na Rua Aires Barbosa; a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, ainda, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de dois painéis de azulejos, datados de 1929, da Empresa Olarias Aveirense, bem como dos azulejos de padrão, da mesma Fábrica, existentes no átrio da casa, integrando-os na coleção do Museu da Cidade | Banco do Azulejo de Aveiro, e aprovar um voto de agradecimento aos doadores, Sr. Paulo Neves e família, pelo gesto altruísta e de cidadania manifestados neste ato.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 166/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 5 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 171/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 5 de julho de 2021, que aqui se consideram

para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 010/2021, elaborada pela Subunidade Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2021, intitulada “ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 17/12/2020 - PROPOSTA DCP - PATRIMÓNIO N.º 29, E DELIBERAÇÃO DE 18/02/2021 - ALTERAÇÃO DE TITULAR DA PARCELA 6 - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE NOVO ARRUAMENTO, INTEGRADO NA REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 235 EM MAMODEIRO, FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”, e considerando que: na sequência da informação técnica n.º 069/DCP-P/10-2020, da Divisão de Compras e Património - Subunidade de Património, de 12 de outubro de 2020, a qual, em reunião de Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, foi aprovada a aquisição de cinco parcelas de terreno para integração no Domínio Público e Privado Municipal, entre as quais a parcela n.º 6, identificada como pertencente ao imóvel rústico inscrito na matriz sob o Artigo n.º 1463, da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, para a qual se tinha identificado como proprietário Márcio António de Jesus Ferrão, cujo paradeiro ainda se desconhece; sobre o referido imóvel existia, à data, uma penhora na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) que obrigou o Município a aguardar pela liquidação da mesma ou pela venda do imóvel em hasta pública a realizar pela AT; não sendo possível localizar o titular e não tendo sido liquidada a dívida deste a favor da AT, o imóvel foi posto à venda pela AT, tendo a mãe do titular (Márcio António de Jesus Ferrão), Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão, exercido o “*direito de remir*”, relativamente ao referido imóvel; a 7 de junho de 2021, o referido imóvel foi registado a favor de Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão, conforme Matriz e Descrição Predial anexas à informação técnica n.º 041/DCP-P/07-2021, sendo a mesma a atual proprietária; por contacto com a agora proprietária da parcela n.º 6, a mesma concordou com a venda da parcela, nos termos da informação n.º 069/DCP-P/10-2020, disponibilizando-se para a marcação da escritura pública logo que possível; concluídas as negociações, a proprietária concorda na alienação ao Município da parcela n.º 6, com área total de 390,50 m², pelo montante global de 10.426,35€, conforme indicado no quadro infra:

Parcela	Proprietários	parte	Artigo Matricial	Para integrar	Área a adquirir (m ²)	Valor de indemnização (de acordo com relatório de avaliação)	Totais
6	Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão	1	R - 1463	Domínio público	390,50	10.426,35€	10.426,35€

Considerando, finalmente, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de julho de 2021, foi determinado que se procedesse às necessárias alterações de titularidade, no que concerne à parcela n.º 6, relativamente à cabimentação e compromisso já efetuados, no âmbito da Proposta DCP-P n.º 029/2020, aprovada em Reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2020, e cuja despesa dispõe de dotação disponível nas GOP's de 2020, na CE 02070101 e PPI 03 331 2018/35, no montante de 10.426,35€, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, quanto à aquisição da parcela n.º 6 a Márcio António de Jesus Ferrão, com os fundamentos expressos na informação técnica n.º 041/DCP-P/07-2021, da Divisão de Compras e Património – Património, anexa à proposta, adquirir a Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão, tendo por base o teor da informação técnica n.º 041/DCP-P/07-2021, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, a referida parcela n.º 6, com área de 390,50 m², para integrar o Domínio Público Municipal, parcela a destacar do imóvel inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 1463, da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3408/20120807 da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, com a área total de 2.100,00 m², pelo valor total de 10.426,35€ (dez mil, quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o Relatório de Avaliação de 22 de julho de 2020, com adenda de 12 de outubro de 2020, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 101/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2021, intitulada «“REPERFILAMENTO DA RUA CAPITÃO LEBRE” – Prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 16 de julho de 2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 8263/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 29 de julho de 2020, com o preço base de 388.917,42€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor; por deliberação da Câmara Municipal, datada de 1 de outubro de 2020, foi adjudicada à Firma Vítor Almeida & Filhos, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 119/2020, no dia 12 de novembro de 2020, no valor de 292.780,74€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 150 dias; esta obra foi consignada no dia 11 de dezembro de 2020, e verificando-se não haver condições para se iniciar os trabalhos de empreitada, devido à execução dos trabalhos de substituição da conduta distribuidora de abastecimento de água e respetivos ramais no arruamento a ser intervencionado nesta empreitada pela entidade ADRA, sendo áreas de trabalho coincidentes; no dia 1 de fevereiro de 2021, deu-se início aos trabalhos de empreitada, tendo sido aprovado o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) a 5 de janeiro de 2021; em 29 de junho de 2021 a empresa solicita, através de comunicação enviada por e-mail, a prorrogação da data de término da empreitada até 31 de agosto de 2021, no total de 60 dias; considerando, ainda, que, conforme pedido anexo à proposta, a Firma justifica que a necessidade de prolongar o prazo se deve: a execução do prolongamento da rede de abastecimento de gás



natural; a compatibilização dos trabalhos previstos em projeto com os condicionalismos existentes na Rua Capitão Lebre, como por exemplo, cotas de soleiras; a verificação que a camada de pavimento existente estava assente sobre solo natural, não existindo base de pavimento nem em betuminoso, nem em agregado britado, o que explica o estado de degradação da camada de desgaste, tendo sido proposto o melhoramento da base de pavimento com agregado britado; aquando da execução da rede de águas pluviais, foram encontradas diversas infraestruturas no alinhamento da conduta a realizar, como conduta de saneamento, ramais de saneamento e rede de telecomunicações, existindo a necessidade de ajustar em alguns pontos a rede de saneamento e alguns ramais de saneamento e, por fim, as condições climáticas adversas, aquando da execução da rede de águas pluviais, o que condicionou muito o avanço dos trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de junho de 2021, que, nos termos da informação técnica n.º 141A/DAEO/OM/2021, datada de 29 de junho de 2021, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até 31 de agosto de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 105/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2021, intitulada “PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA ENG.º BASÍLIO TAVARES LEBRE EM ARADAS”, e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de abril de 2019, foi adjudicado à empresa PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, Lda., pelo contrato n.º 97/2019, de 16 de julho de 2019, pelo preço de 395.866,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 120 dias; a obra foi consignada a 10 de outubro de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde aprovado a 9 de dezembro de 2019, com prazo de execução até 9 de abril de 2020; a 6 de abril de 2020, a empresa PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, Lda. solicita a primeira prorrogação de prazo até 5 de agosto de 2020; por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, ratificado em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, foi indeferido o pedido de prorrogação e deferida a aplicação de sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, correspondente a 395,87€ por cada dia de atraso, a partir do dia 9 de abril de 2020, até à conclusão da obra, tendo sido notificado e dado ao empreiteiro o direito de audiência prévia para se pronunciar, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); em 22 de junho de 2020, o empreiteiro vem pedir a reavaliação do pedido de prorrogação de prazo, com vista à anulação da aplicação das sanções contratuais, invocando os motivos aquando do pedido de prorrogação de prazo; perante este pedido, e uma vez que a aplicação da sanção contratual é da competência da Câmara Municipal, de decidir, após apreciação de factos e razões apresentados pelo empreiteiro, se aplica ou não a sanção contratual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de junho de 2020, foi determinado que se promovesse uma reunião, no local da obra, com os representantes da PAVIAZEMÉIS no sentido de clarificação da situação em que se encontrava a mesma; da reunião entre as partes, realizada a 6 de julho de 2020, na qual o empreiteiro referiu a possibilidade de minimizar os prejuízos para a Câmara Municipal no sentido de pavimentação da via intervencionada e conclusão dos trabalhos iniciados mas não concluídos, foi estabelecido um acordo de

execução dos trabalhos com as respetivas datas: primeira quinzena do mês de setembro de 2020, para procederem à pavimentação da rua para não dificultar o início do ano escolar, na escola primária e jardim-de-infância, e até ao final do mês de dezembro de 2020, para conclusão dos restantes trabalhos da empreitada, com compromisso da apresentação do pedido de prorrogação e respetivo planeamento destes trabalhos e cronograma financeiro; a 7 de julho de 2020, através de ofício, a empresa solicita a aprovação do pedido de prorrogação graciosa da data de término da empreitada até 31 de dezembro de 2020, no total de 147 dias, de acordo com: 1. *“...o estabelecido no acordo da reunião com a Câmara Municipal garantindo a pavimentação do arruamento em setembro de 2020 até à abertura do ano letivo e a conclusão dos restantes trabalhos até ao dia 31 de dezembro de 2020...”*; 2. *“... a condicionante da situação que o país atravessa, desde que foi declarado o primeiro estado de emergência no dia 18 de março de 2020, causado pela pandemia COVID-19. Esta situação alterou a conjuntura económica atual do sector da construção civil, refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks e materiais por parte dos fornecedores, que por sua vez se constata nos prazos de entrega dos mesmos, cada vez mais dilatados do que o habitual, não possibilitando muitas vezes dar continuidade aos trabalhos de forma normal e contínua. De referenciar que neste momento estamos com um aumento de falta de mão-de-obra que já se verificava antes e que se agravou notavelmente com os casos positivos de COVID-19 que se verificam na empresa...”*; da justificação referida nos pontos 1 e 2, confirma-se que houve um acordo entre as partes, reunidas em 6 de julho de 2020, e a situação de pandemia pela COVID-19 que o país está a atravessar; de acordo com a informação técnica n.º 133/DAEO/OM/2020, e por despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de julho de 2020, foi autorizado: a anulação de aplicação da sanção contratual n.º 074/2020, ratificada em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020; a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 120 dias, até 5 de agosto de 2020, e a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 147 dias, até 31 de dezembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, conforme reunião realizada em 6 de julho de 2020, e de acordo com a planificação proposta, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro; em 25 de novembro de 2020, a empresa solicita uma 3.ª prorrogação graciosa da data de término da empreitada até 3 de abril de 2021, no total de 92 dias, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual; dos motivos apresentados pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, informa-se: 1. *“... A primeira condicionante surge do impedimento em executar os pavimentos finais, devido às colunas de iluminação pública existentes em obra (eixo da via), que servem de apoio à alimentação da rede elétrica às casas existentes. Estas colunas não podem ser retiradas sem que estas casas sejam alimentadas com a rede subterrânea que a EDP vai executar. Assim, impedidos de concluir os trabalhos de pavimentação em passeios e no arruamento, bem como a aplicação de toda a sinalização prevista ...”*; 2. *“... A segunda condicionante surge da situação de calamidade pública que o país atravessa, desde que foi declarado o estado de emergência no dia 18 de março de 2020, causado pela pandemia da COVID-19. Esta situação alterou a conjuntura económica atual do sector da construção civil, refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks e materiais por parte dos fornecedores, que por sua vez se constata nos prazos de entrega dos mesmos, cada vez mais dilatados do*

que o habitual, não possibilitando dar continuidade aos trabalhos de forma normal e continua...”; 3. “... face aos prazos apontados pela EDP para a conclusão dos trabalhos (retirada das colunas) e ao prazo necessário para a conclusão dos trabalhos que dependem destes, agravados pela situação que o país atravessa, julgamos ponderadas as razões aduzidas, ser justificada a prorrogação do prazo de execução contratual, por mais 92 dias, para a conclusão da empreitada com qualidade e eficiência...”; da justificação referida nos pontos 1 a 3, confirma-se que estão a ser acautelados os concursos para a requisição de desvio/modificação da rede de baixa tensão na Rua Eng. Basílio Tavares Lebre, tratando-se de duas situações com a EDP, na obra da Rua Eng. Basílio Tavares Lebre, para resolver: a) o desvio dos postes de IP, que se encontram a interferir com o projeto de execução no início da rua frente ao LIDL, e b) a coexistência de 2 redes de distribuição em paralelo, aérea e subterrânea, não autorizada pela EDP; os motivos apresentados nos pontos 1, 2 e 3 justificam o atraso da obra, visto serem imputáveis ao dono de obra, devido à submissão de trabalhos a outras Entidades e dado os imprevisíveis que a situação de pandemia pela COVID-19 originou; considerando, finalmente, que, de acordo com a informação técnica n.º 227A/DAEO/OM/2020, e por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de novembro de 2020, foi autorizada a referida prorrogação de prazo de execução da empreitada, de 92 dias, até 3 de abril de 2021, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar os referidos despachos do Sr. Presidente, datados de 7 de julho de 2020 e de 26 de novembro de 2020.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto pelo facto de o despacho do Presidente ter data de 26 de novembro de 2020 e só nesta data ser objeto de ratificação. Tal facto contraria o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.»

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 103/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - Alteração da Equipa de Fiscalização e Coordenação de Segurança», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, e artigos 31.º, 32.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 27 de julho de 2020, cuja concessão foi autorizada pela Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão extraordinária de julho realizada a 30 de julho de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 169, de 30 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 9654/2020, no Jornal Oficial da União Europeia -

Anúncio n.º 2020/S 169-408372, de 1 de setembro de 2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 31 de agosto de 2020; o Contrato L.º 38, fls 65, celebrado entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO e o Agrupamento de entidades TÉCNOREM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. E CIMAVE - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA., pelo preço contratual de 11.710.999,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 480 dias seguidos; de acordo com a cláusula 10.ª do supracitado contrato, a Fiscalização e Coordenação de Segurança é efetuada por equipa externa; a concessão de visto de Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia, ocorreu a 16 de junho de 2021; para a contratação da equipa externa de fiscalização e de coordenação de segurança, foi aberto o Procedimento Concursal n.º PS/Cpr/05/21, por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de maio de 2021, com convite a 3 empresas, pelo valor de 63.000,00€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor; a 14 de junho de 2021, e face a inexistência de propostas válidas, foi proposto pelo júri do procedimento a não adjudicação; dado que a necessidade de contratação se manteve, foi aberto novo procedimento concursal n.º PS/Cpr/07/21, por despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de junho de 2021, com convite a 3 empresas, alterando o valor base e adaptando-o aos valores atuais de mercado, para 72.000,00€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, estando o procedimento em fase de entrega de propostas; após concessão de visto, a empreitada tem condições de avançar com a preparação e organização de estaleiro e avançar com os trabalhos preparatórios definidos em caderno de encargos; face ao exposto, e de forma a não inviabilizar o início da empreitada, aguardando pela contratação da equipa externa, e considerando que, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*”, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de julho de 2021, a alteração do Diretor de Fiscalização para a Arq.ª Catarina Pereira e a alteração da Coordenação de Segurança para a Eng.ª Cláudia Redondo, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de julho de 2021, que, nos termos da informação técnica n.º 142A/DAEO/OM/2021, datada de 2 de julho de 2021, autorizou a alteração do Diretor de Fiscalização para a Arq.ª Catarina Pereira, e da Coordenação de Segurança para a Eng.ª Cláudia Redondo.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra neste ponto em coerência com a posição inicial sobre o projeto.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 102/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2021, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Trabalhos Complementares n.º 9», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público, aberto por



deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2019, e adjudicado à empresa FRAMEGAS SANTOS, LDA., pelo contrato Lvr28, Fls72 de 23 de março de 2020, no valor de 424.238,13 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias; esta obra obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 19 de maio de 2020; a obra foi consignada no dia 19 de junho de 2020, a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) a 2 de julho de 2020, e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020; com os prazos resultantes dos trabalhos a mais e os pedidos de prorrogação de prazo, esta obra tem a conclusão prevista para 30 de abril de 2021; com o decurso dos trabalhos, e quase no final da obra, detetaram-se algumas omissões: na colocação do betuminoso, em que se verificou um erro nas medições de área de fresagem, regularização e camada de desgaste, com preços e artigos de concurso, na execução de marcações no pavimento, na execução de infraestruturas elétricas para alimentação do WC, e execução dum novo acesso pedonal; para estes trabalhos, absolutamente necessários a um bom funcionamento do Parque, solicitou-se um orçamento ao empreiteiro; para estes trabalhos diversos, o empreiteiro apresentou o valor de 5.518,32€, conforme descrito no Mapa de trabalhos n.º 8, sendo que este valor representa 1,30 % do valor global do contrato; os trabalhos complementares em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais a conclusão e à boa execução da obra; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere, ainda, o n.º 2 do aludido artigo que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual; considerando, finalmente, que os trabalhos complementares n.º 9, somados com os trabalhos anteriores, representam uma percentagem total de 9,71%, que é inferior a 10% do preço contratual, e que para a execução destes trabalhos o empreiteiro apresentou o prazo 10 dias, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de maio de 2021, que autorizou, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, a execução dos trabalhos complementares n.º 9, no valor de 5.518,32€ (cinco mil, quinhentos e dezoito euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 10 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra nestes pontos em coerência com a posição inicial sobre o projeto. Numa Freguesia com tantas carências, consideram que existem obras mais essenciais e cuja execução, na freguesia, é prioritária.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 89/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2021, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” - Trabalhos complementares n.º 1 e Trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/20, para execução da referida empreitada, tendo sido outorgado o contrato n.º 98/2020, a 1 de outubro de 2020, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária, Emprbuild Lda., para a execução da referida obra, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.444.720,56 € (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 28 de novembro de 2020; com o início dos trabalhos, e dentro do prazo de 60 dias, previsto no n.º 3, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a empresa Emprbuild Lda. apresentou uma lista de Erros e Omissões; de acordo com a informação técnica n.º 127/DAEO/2021, e após análise da lista de Erros e Omissões, anexa à proposta, a Fiscalização propõe a aprovação da referida lista, sendo que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade por estes trabalhos é do Dono de Obra; a proposta é descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com valor de 62.585,52€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 4,33% do preço contratual, nos termos dos n.ºs. 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 21 dias, devendo a empreitada ficar concluída a 19 de dezembro de 2021; na sequência destes trabalhos complementares, mas também de algumas decisões de alterar o perímetro do terreno para não ser cortado um percurso pedonal existente, verificou-se a existência de algumas quantidades de alguns artigos que não serão realizadas, no valor de 21.411,52€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, conforme descrito no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta; prevê o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; dispõe, também, o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; estabelece, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; considerando, finalmente, que, face ao escasso valor destes trabalhos no valor acumulado de 21.411,52€ (1,48% do valor da empreitada), não há direito a indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de junho de 2021, que autorizou a execução dos trabalhos complementares, no valor de 62.585,52€ (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP; autorizou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 21 dias, devendo a obra ficar concluída a 19 de dezembro de 2021; a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, e autorizou a supressão dos trabalhos a menos descritos, no valor de 21.411,52€ (vinte e um mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondendo a 1,48% do valor adjudicação,

conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Wojanub, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

